



ARQUIVADO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

1963

PROTOCOLO N.º CM-26/63 Projeto de Resolução n.º CM-8/63

AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO A EFETUAR O PAGAMENTO DO AUXILIAR

DE SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES NA IMPERTÂNCIA DE

Cr\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS) POR SESSÃO

AUTUAÇÃO

Aos 17 dias do mês de junho do ano de mil

novecentos e sessenta e três, autúo, nos termos da Lei, a petição de fls. e

mais documentos que se seguem.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

Resolução
PROJETO DE ~~LEI~~ Nº CM-~~8~~1/63 (8/63). *R. A. a conclusas Em 17/6/63. U.S. Pimentel*

AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO A EFETUAR O PAGAMENTO DO AUXILIAR DE SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL NA IMPORTÂNCIA DE Cr\$ 3 500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS) POR SESSÃO.

A Câmara Municipal de Linhares -Espírito Santo, usando de atribuições legais, resolve decretar a seguinte Lei:

Artº 1º) - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer o pagamento do Sr. Auxiliar de Secretaria da Câmara Municipal, na importância de Cr\$ 3 500,00 (Três mil e quinhentos cruzeiros) por Sessão;

Artº 2º) - Para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei, será lançado mão da verba -8.00.0- específica da Câmara Municipal;

Artº 3º) - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares - E. Santo em 9 de junho de 1963

Waldemar Borges da Silva

Antonio Brito da Silva

[Signature]

Cláudio Badiani

U.S. Pimentel



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

CERTIDÃO

Certifico que registrei e autuei
os presentes autos, ao
Sr. Presidente

Linhares, 17 de junho de 1963
[Signature]
Aux. Secretário

CONCLUSÃO

Nesta data faço concluso ao Sr.
Presidente estes autos de nº 8/63

em 17 de junho de 1963
[Signature]
Aux. Secretária

A comissão de justiça para
oferecer parecer no prazo da lei.

Em 07/6/63.
[Signature]

REMESSA

Nesta data remeti à comissão de
justiça, estes autos de nº 8/63
Linhares, 17 de junho de 1963
[Signature]
Aux. Secretária



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

A Comissão de Justiça, Juizada,
é favorável pela constitucionalidade do
referido Projeto.

Sala dos Susseios e 17-6-63.
Pres: Samuel Batista
Pd. Márcio Baerem
Gilberto

CONCLUSÃO

Nesta data faço concluso os Sr.
Presidente estes autos de 020 8/63

Linhares, 17 de junho de 1963

[Signature]
Aux. Secretária

A Comissão de Finanças para
dar parecer no prazo legal.
Em 17/6/63.

[Signature]

REMESSA

Nesta data remeti à comissão de
Finanças, estes autos de 020 8/63
Linhares, 17 de junho de 1963

[Signature]
Aux. Secretária



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

A Comissão de Finanças
reunida decidiu-se favo-
rável ao projeto de reso-
lucão n.º Cm - 9/63.

Sala das sessões
em 19/6/63

Pres. Waldemar Borges da Silva

Rel. Albino Saito

Mem. Theodoro Gae'